



REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO INTERNACIONAL DO BLOCO DE ESQUERDA

A Mesa Nacional, na sua reunião de 2 de abril de 2016, decide:

- 1.** Criar o Departamento Internacional (DI) do Bloco de Esquerda para estruturar de forma continuada as relações internacionais do Bloco de Esquerda com outros partidos e movimentos progressistas, bem como de todas as plataformas internacionais de que faça parte, como membro, convidado ou observador. A participação no Partido da Esquerda Europeia insere-se nesta obrigação.
- 2.** É à Mesa Nacional e aos seus órgãos internos que compete aprovar a orientação política geral do trabalho do DI.
- 3.** Os responsáveis pelo funcionamento do DI são eleitos pela Mesa Nacional.
- 4.** A responsabilidade pela condução da atividade do Departamento Internacional pertence à Comissão Política, no quadro das orientações gerais de Convenção e Mesa Nacional.
- 5.** Os representantes do Bloco de Esquerda no Partido de Esquerda Europeia têm também assento no DI.
- 6.** O DI está sediado na sede nacional do Bloco de Esquerda.
- 7.** O DI terá orçamento anual próprio a definir em função da avaliação resultante da sua instalação e funcionamento durante o ano de 2016. Cabe à Mesa Nacional a aprovação desse orçamento.
- 8.** O DI terá um site próprio alojado em bloco.org onde publicará informação relativa à sua atividade própria e textos ou documentos relevantes de política internacional, assim como um endereço de correio electrónico próprio.